



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mma.gov.br/

TERMO ADITIVO

Processo nº 02000.015006/2018-44

Unidade Gestora: 440001

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA DISRUPTEC BRASIL LTDA ME.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA**, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, Decreto nº 10.455, de 11 de agosto de 2020 e Portaria MMA nº 1 SECEX, de 04 de fevereiro de 2021, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, inscrito no CNPJ sob o nº **37.115.375/0002-98**, neste ato representado pelo Senhor Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, **RENATO SPINDOLA FIDELIS**, nomeado pela Portaria MMA nº 155, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, página 1, seção 2, em 23 de fevereiro de 2022, portador da matrícula funcional nº 3487918, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **DISRUPTEC BRASIL LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.038.368/0001-65**, estabelecida a SIG - QUADRA 1 - LOTE 505, SALA 304, Edifício Barão do Rio Branco, CEP 70.610-410 - BRASÍLIA - DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada seu Diretor Executivo **RODRIGO PERDIGÃO**, CPF nº *****.112..281-****, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observando o que consta no processo nº 02000.015006/2018-44, sujeitando-se as partes aos comandos da Lei 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Nº 15/2018 cujo objeto é o fornecimento de solução de gerenciamento de acesso lógico, contemplando serviços técnicos especializados de instalação, configuração, suporte operação assistida e transferência de conhecimento, visando prover ferramental ao Ministério do Meio Ambiente para implementação de políticas de segurança da informação e comunicações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do Contrato nº 15/2018 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 09/10/2022 a 08/10/2023, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do contrato é de R\$ **159.300,00 (Cento e cinquenta e nove mil e trezentos reais)**, conforme demonstrativo abaixo:

OBJETO DESTA PRORROGADO, POR ITENS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	CATÁLOGO SIASG	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL A PRORROGAR
2	Suporte técnico para o gerenciador de acesso lógico pelo período de 12 (doze) meses	Serviço Mensal	12	CATSER 22993	13.275,00	159.300,00

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade/Gestão: 440001/00001

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 18122212420000001

Natureza de Despesa: 339040

Nota de Empenho: 2021NE000082

5. **CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

8. **CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO**

8.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA.

RENATO SPINDOLA FIDELIS	RODRIGO PERDIGÃO
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração	DISRUPTEC BRASIL LTDA



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PERDIGAO, Usuário Externo**, em 28/09/2022, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Spíndola Fidelis, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 28/09/2022, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0966389** e o código CRC **B984B711**.

Referência: Processo nº 02000.015006/2018-44

SEI nº 0966389